



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL
ANEXO I**

TERMO DE INSPEÇÃO

(Anexo I - Corregedoria Geral do Ministério Público)

A **CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** realizou, nos termos do artigo 68, da Resolução nº 92, de 18 de março de 2013, **VISITA DE INSPEÇÃO** na unidade do Ministério Público abaixo especificada, tendo verificado o seguinte:

I - DADOS GERAIS
1. Órgão inspecionado:
2. Data:
3. Horário de início:
4. Horário de encerramento:
5. Realizada por: Nome, Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional Nome, Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional
II - EM RELAÇÃO AO CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
1. Nome:
2. Assumiu o órgão em:
3. Reside na localidade de lotação?
4. Caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pelo Procurador Geral:
5. Participa de curso de aperfeiçoamento?
6. Caso positivo, especificar:
7. Está lecionando?
8. Caso positivo, especificar a entidade, se é pública ou privada, a carga horária, o período e se exerce algum cargo administrativo:
9. Exerce a advocacia (Resolução nº 16/07 do CNMP)?
10. Período em que cumpre expediente no órgão do Ministério Público:
11. Respondeu ou está respondendo procedimento administrativo disciplinar?
12. Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual:
13. Observações:
III - EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO

1. Existe Subcorregedor-Geral do Ministério Público?
2. Caso Positivo, identificar:
3. Houve afastamento do órgão, de qualquer natureza, nos últimos 6 meses?
4. Caso positivo, indicar o período e o motivo:
5. Estrutura de pessoal do órgão do Ministério Público: (Relacionar o nome dos servidores e suas respectivas atribuições)
6. Condições da instalação física do órgão: (Relacionar o número de salas e a forma de divisão)
7. Estrutura de tecnologia da informação:
8. Sistema de arquivo (controle do órgão e dos procedimentos):
9. Atos Normativos que regulamentam a atividade correicional:
10. Observações:
IV - EM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES
1. Espécies de procedimentos investigatórios prévios:
2. Espécies de procedimentos disciplinares:
3. Sistema de controle interno sobre as decisões disciplinares e aplicação de penalidade:
4. Exame das representações, procedimentos investigatórios e procedimentos disciplinares em andamento:
5. Exame das representações, procedimentos investigatórios e procedimentos disciplinares arquivados:
6. Observações:
V – EM RELAÇÃO AO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
1. Forma do acompanhamento (físico ou eletrônico):
2. Periodicidade do acompanhamento e da resposta:
3. Atribuição de conceitos:
4. Avaliação psicológica ou psiquiátrica dos membros em estágio probatório:
5. Inspeção pessoal dos membros em estágio probatório:
6. Acompanhamento da participação dos membros em estágio probatório em Plenários do Tribunal do Júri:
7. Controle de causas suspensivas de vitaliciamento:
8. Procedimento para impugnação ao vitaliciamento (fluxo):
9. Exame dos procedimentos de acompanhamento do estágio probatório:

10. Participação da Corregedoria-Geral no curso de formação dos membros:
11. Observações:
VI – EM RELAÇÃO ÀS CORREIÇÕES E INSPEÇÕES
1. Inspeções (regulamentação interna e periodicidade):
2. Correições (regulamentação interna e periodicidade):
3. Metodologia de planejamento das inspeções e correições (sistema eletrônico, relatório preliminar, etc):
4. Acesso a sistema de controle e registro dos feitos judiciais e extrajudiciais:
5. Aspectos avaliados nas inspeções e correições (residência na comarca, atendimento ao público, observância aos prazos legais, atuação extrajudicial, controle externo da atividade policial, controle dos plenários do Tribunal do Júri, etc.):
VII – EM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO/ACOMPANHAMENTO DAS RESOLUÇÕES DO CNMP
1. Controle Externo da Atividade Policial (Res. nº 20/CNMP):
2. Interceptação telefônica (Res. nº 36/CNMP):
3. Cronograma de inspeções e correições (Res. nº 43/CNMP): (Inserir cronograma)
4. Inspeções em estabelecimentos prisionais (Res. nº 56/CNMP):
5. Fiscalizações em unidades de cumprimento de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade (Res. nº 67/CNMP):
6. Indicação dos termos e prazos prescricionais em procedimentos disciplinares (Res. nº 68/CNMP): (Descrever se possui sistema de controle de prazos e se colocam na capa do procedimento estes)
7. Inspeção dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes (Res. nº 71/CNMP):
8. Controle do exercício do magistério (Res. nº 73/CNMP):
VIII- EM RELAÇÃO A OUTRAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELO ÓRGÃO
1. Assentos funcionais:
2. Expedição de atos, portarias e recomendações:
3. Controle de estagiários:
4. Controle disciplinar de servidores:
5. Manifestação nas autorizações para residência fora da comarca:
6. Movimentação de quadro:
7. Delegação do Procurador-Geral para prestar as informações requeridas pela Res. n.º 74/CNMP:
8. Relatório anual da Corregedoria-Geral:
9. Outras atividades exercidas pela Corregedoria-Geral:
10. Observações:

IX - DADOS COMPLEMENTARES	
1. Sugestões dos membros da Corregedoria Geral:	
2. Experiências inovadoras:	
3. Observações:	
X- EM RELAÇÃO AO PROMOTOR DE JUSTIÇA CORREGEDOR*	
1. Nome:	
2. Assumi o órgão em:	
3. Titular do seguinte órgão/entrância:	
4. Reside na localidade de lotação?	
5. Caso negativo, especificar o local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pelo Procurador Geral:	
6. Participa de curso de aperfeiçoamento?	
7. Caso positivo, especificar:	
8. Está lecionando?	
9. Caso positivo, especificar a entidade, se é pública ou privada, a carga horária, o período e se exerce algum cargo administrativo:	
10. Exerce a advocacia (Resolução nº 16/07 do CNMP)?	
11. Período em que cumpre expediente no órgão do Ministério Público:	
12. Respondeu ou está respondendo procedimento administrativo disciplinar?	
13. Caso positivo, se sofreu sanção disciplinar e qual:	
14. Observações:	

* Em caso de haver mais de um membro do MP exercendo funções no órgão, replicar o campo II, para que as informações sejam individualizadas para cada um deles.

Nada mais havendo, foi encerrada a presente visita de inspeção.

Nome	Nome
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público	Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público